



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.827/94

"CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS EM

ARTIGO 4o. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

ARTIGO 5o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de R\$ 306.832,48 (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), reajustáveis de acordo com o estipulado no artigo 1o., tendo como data-base 01/JULHO/1994, para aplicação da contrapartida do Município do Programa Integrado de Melhoria Social (PIMES).

ARTIGO 6o. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

ARTIGO 7o. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

ARTIGO 8o. - Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos em

ARTIGO 8o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1994

Denominação No. Cargos e Funções Código

Jung
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal 2.04

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
e Cozinha 01 2.01

Paul
Chefe de Serviços Gerais 01 2.01

EDIT VON SALTIEL
Responsável pela Secretaria
de Administração